

EDITAL N° 12/2026-CAMPUS BREVES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTA EXTERNO NA MODALIDADE PROFESSOR FORMADOR DO PROGRAMA MULHERES MIL

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS BREVES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 8.745/93 e suas alterações, Lei nº 12.772/12, Decreto nº 7.312/10, Portaria nº 3894/2023-GAB/REI/IFPA, Publicada no DOU em 11/08/2023, seção 2, página 25, TORNA PÚBLICO o processo seletivo simplificado para a seleção de bolsista externo na modalidade professor formador do Programa Mulheres Mil, para desempenho de atividades referente à Linha de Fomento Bolsa Formação, Programa Mulheres Mil, instituído pela portaria n. 1.015, de 21 de julho de 2011 e atualizado pela portaria n. 725, de 13 de abril de 2023, e em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, com a redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissional de nível superior ou médio, interessado em desempenhar o cargo temporário de professor formador no curso Manicure e Pedicure, do Programa Mulheres Mil, na modalidade de Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) presencial.
- 1.2 O processo seletivo se dará por meio de avaliação curricular.
- 1.3 A carga horária semanal de dedicação ao programa ficará limitada ao teto de 20 horas semanais.
- 1.4 O Curso de Formação Inicial e Continuada de Manicure e Pedicure deverá ser executado presencialmente, nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades deste programa, inclusive aos sábados e domingos.

2 DO PROGRAMA

- 2.1 O Programa Mulheres Mil tem, dentre suas ações, o objetivo de promover a formação profissional e tecnológica articulada com aumento da escolaridade de mulheres em situação de vulnerabilidade social, especialmente das regiões Norte e Nordeste do país. Para isso, atua no sentido de garantir o acesso à educação a essa parcela da população de acordo com as necessidades educacionais de cada comunidade e a vocação econômica das regiões.

3 DO ENCARGO, ATRIBUIÇÕES E VALOR DA BOLSA

- 3.1 Os profissionais selecionados para atuar no Mulheres Mil receberão bolsas em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e Art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, com valores designados pelo Art. 15 da mesma resolução, pelo tempo de execução das atribuições.
- 3.2 As bolsas de que trata o subitem 3.1 obedecerão aos seguintes parâmetros de distribuição da carga horária semanal dedicada ao Mulheres Mil, e respectivos valores:

Encargo	Carga horária semanal	Valor da bolsa
Professor formador	20 horas	R\$ 40,00 por hora

- 3.3 O profissional bolsista no encargo de professor formador terá as seguintes atribuições:
- 3.3.1 Planejar as aulas e atividades didático-pedagógicas e ministrá-las às estudantes participantes da oferta;
 - 3.3.2 Trabalhar em conjunto com os coordenadores, supervisores e apoios administrativo-financeiros;
 - 3.3.3 Adequar à oferta dos cursos as necessidades específicas do público-alvo;
 - 3.3.4 Registrar, em conjunto com a supervisão multissistêmica, no SISTEC a frequência e o desempenho acadêmico das estudantes;
 - 3.3.5 Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
 - 3.3.6 Propiciar, em conjunto com a supervisão multissistêmica, espaço de acolhimento, escuta e debate com as estudantes para a construção do Mapa da Vida, com base na Metodologia de Acesso, Permanência e Êxito (MAPE);
 - 3.3.7 Avaliar o desempenho das estudantes;
 - 3.3.8 Participar das reuniões de coordenação e supervisão;
 - 3.3.9 Registrar folha de ponto e emitir recibo;
 - 3.3.10 Apresentar ao IFPA Campus Breves relatório técnico das atividades desenvolvidas mensalmente, durante a vigência da bolsa ou até 30 (trinta) dias após o término ou cancelamento da bolsa, para fins de prestação de contas (o não cumprimento deste artigo implica em suspensão do pagamento da bolsa até regularização por parte do bolsista);
 - 3.3.11 Participar de treinamentos/cursos a critério da Coordenação do Programa;
 - 3.3.12 Outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no curso FIC presencial do Programa Mulheres Mil.
- 3.4 O desempenho das atividades poderá ocorrer em qualquer dia da semana, incluindo sábados e domingos, em qualquer um dos turnos de acordo com as necessidades dos cursos, desde que não ultrapasse o teto máximo de 20h.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo IFPA Campus Breves neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 4.2 Período: de acordo com o cronograma do item 11.
- 4.3 Os documentos de inscrição, conforme o item 6.1, deverão ser enviados para o e-mail de.breves@ifpa.edu.br.
- 4.4 As inscrições serão gratuitas.
- 4.5 Não serão aceitas inscrições por outra via (postal, presencial, fax, mensagens, telefone, redes sociais, outro e-mail diferente do indicado acima).

4.6 O IFPA Campus Breves não se responsabiliza por falhas no envio, pane técnica ou outras situações que culminem no não-recebimento do e-mail de inscrição.

5 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 São requisitos para candidatura no Processo Seletivo:

- 5.1.1 Ter formação em nível superior ou nível médio, compatível com a área de conhecimento pretendida;
- 5.1.2 Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas no Programa Mulheres Mil, de acordo com a declaração de sua chefia imediata e da Coordenação de Recursos Humanos de sua Instituição, quando for o caso;
- 5.1.3 No caso de não servidores públicos, se empregado na iniciativa privada, declaração da Coordenação de Recursos Humanos da Empresa na qual trabalha;
- 5.1.4 Se não for empregado formal, declaração pessoal atestando sua disponibilidade de tempo durante a semana para as atividades do Programa Mulheres Mil, reconhecendo o fato de que o não cumprimento da carga horária semanal prevista, atestada pela Supervisão Multissistêmica no campus, implicará em seu desligamento (Anexo II).

6 DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 Serão necessários os seguintes documentos:

- 6.1.1 Formulário de Inscrição preenchido e assinado (Anexo I) no formato pdf.
- 6.1.2 Cópia legível dos seguintes documentos pessoais, salvos como um único arquivo pdf: documento oficial de identidade com foto (RG ou CNH), CPF, Título de Eleitor e Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino).
- 6.1.3 Currículo *Vitae* e/ou Currículo *Lattes*, acompanhado de comprovação de formação acadêmica, titulação e de experiência profissional, salvo como único arquivo no formato pdf.
- 6.1.4 Declaração de Disponibilidade e Autorização do Chefe Imediato, conforme o Anexo II, no formato pdf.
- 6.2 O candidato inscrito por e-mail assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 6.3 O envio de documento ilegível resultará na desclassificação do candidato.
- 6.4 De acordo com o descrito nos itens anteriores, o e-mail de inscrição deverá conter 4 (quatro) anexos em pdf: formulário de inscrição, documentos pessoais, currículo comprovado e declaração.
- 6.5 O não cumprimento do item 6.4 implicará na desclassificação do candidato.

7 DAS VAGAS

7.1 Serão oferecidas as seguintes vagas:

Vaga	Carga horária	Número de turmas	Alunos por turma	Quantidade de Vagas
Professora formadora	112h	1	25	1

- 7.2 As informações completas sobre o curso de Manicure e Pedicure, tais como características gerais, matriz curricular, disciplinas, conteúdo programático, ementas, dentre outras, encontram-se disponível no link: https://sigaa.ifpa.edu.br/sigaa/public/curso/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=20469674&idTipo=2.

8 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 O processo de seleção será conduzido por comissão designada pela Direção Geral, composta por 04 (quatro) ou mais membros.
- 8.2 A seleção será feita em fase única, através de análise curricular (conforme critérios estabelecidos na tabela de pontos – Anexo IV), sendo de caráter classificatório.
- 8.3 A classificação para os encargos professor formador no Mulheres Mil obedecerá a ordem decrescente de pontuação nos critérios estabelecidos no Anexo IV e organizados por área de conhecimento.
- 8.4 Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:
- 8.4.1 Maior tempo de experiência profissional na área do curso pleiteado;
- 8.4.2 Maior número de horas-aulas (em caso de professor);
- 8.4.3 Maior idade.
- 8.5 Será sumariamente desclassificado do processo de seleção simplificado o candidato que não apresentar a documentação exigida na inscrição.
- 8.6 A classificação não caracteriza obrigatoriedade de ser convocado para a realização das atribuições pelo profissional e consequente concessão de bolsa, pois dependerá da demanda de alunas para o início dos cursos.
- 8.7 Caso o candidato seja selecionado, a carga horária semanal será definida de acordo com a demanda de alunas e o preenchimento das vagas, respeitando o estabelecido nos itens 1.3 e 1.4.

9 DA CONCESSÃO DAS BOLSAS E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 9.1 A não entrega da Declaração de Disponibilidade e Autorização do Chefe Imediato acarretará a eliminação do candidato, podendo a comissão de seleção convocar o próximo classificado no processo de seleção simplificado.
- 9.2 O candidato selecionado deverá apresentar autorização da Coordenação de Recursos Humanos de sua Instituição ou Empresa, conforme disposto no art. 14, II, na Resolução CD/FNDE Nº 04/2012. Para os candidatos selecionados não servidores e não empregados formais, apresentar Declaração pessoal de disponibilidade de tempo.
- 9.3 Após a convocação, o candidato deverá apresentar outros documentos exigidos pela comissão, observando o prazo estabelecido pela mesma.

9.4 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições do Programa Mulheres Mil, excetuando-se a de professor, sendo de 16 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação, conforme disposto no art. 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

10 DO RECURSO

10.1 O candidato poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar no período de acordo com o cronograma do item 11.

10.2 Os recursos poderão ser enviados em formulário próprio (Anexo V) para o e-mail de.breves@ifpa.edu.br, na data e horário estipulados no subitem 10.1, e serão apreciados e julgados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Não serão aceitos recursos por outras vias (via postal, fax, telefone, outro endereço de e-mail, mensagem, redes sociais, presencial, etc) que não sejam o e-mail indicado e tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital. Os recursos assim recebidos pelo Campus serão preliminarmente indeferidos.

10.4 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10.5 O resultado do recurso será comunicado oficialmente aos interessados e divulgado no sítio <https://prosel.ifpa.edu.br/>.

11 CRONOGRAMA

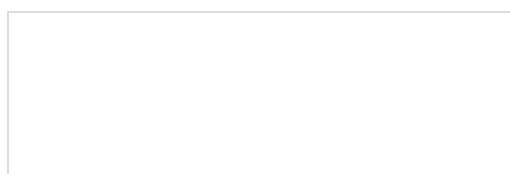
Atividade	Data
Publicação do Edital	20/08/2026
Prazo para impugnação do Edital	21/08/2026
Inscrições dos candidatos	24 a 28/08/2026
Análise de currículos	31/08 a 01/09/2026
Classificação dos candidatos e publicação do resultado preliminar	02/09/2026
Interposição de recursos	03/09/2026
Resultado do recurso e Publicação do resultado final	04/09/2026
Convocação dos candidatos aprovados	08/09/2026
Período de capacitação e planejamento	09 a 18/09/2026

Previsão de Início das aulas	22/09/2026
------------------------------	------------

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O presente Edital Institucional será publicado no site do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br/>.
- 12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.
- 12.3 Este processo de seleção e a concessão das bolsas obedecem às disposições da Resolução CD/FNDE nº 62/2011 alterada pela Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012.
- 12.4 Somente serão pontuados os critérios de classificação devidamente comprovados.
- 12.5 A permanência do bolsista no Mulheres Mil estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora ao final do semestre, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de março de 2012, ou a qualquer momento a critério da Coordenação Geral.
- 12.6 O prazo de vigência deste Edital é de 6 (seis) meses prorrogável por igual período.
- 12.7 Em caso de surgimento de novas vagas, poderão ser aproveitados os candidatos aprovados na ordem de classificação.
- 12.8 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela comissão de seleção.
- 12.9 Este edital poderá ser cancelado ou interrompido em qualquer tempo, de acordo com o interesse da administração do IFPA e/ou da SETEC/MEC.

Breves-PA, 14 de agosto de 2026.



Alexandre Nunes da Silva
Diretor Geral do IFPA Campus Breves
Port. nº 3.888/2023-GAB/Reitoria/IFPA

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados pessoais		
Nome completo:		
CPF:		
RG:	Órgão expedidor:	Data de emissão:
Data de nascimento:		
Endereço residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone fixo:		Celular:
E-mail pessoal:		

Dados profissionais		
Instituição de trabalho:		
Cargo/função:		
Data de admissão:		
Telefone institucional:		
E-mail institucional:		

Formação acadêmica (pontuação não cumulativa)		
Nível de escolaridade	Curso	Nome da Instituição:

Breves-PA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente declaração de disponibilidade, eu, _____ inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do curso FIC de Manicure e Pedicure do Programa Mulheres Mil, conforme previsto no Art. 9 da Lei nº 12.513 de 26/10/2011 e Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do §1º do Art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011, as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Breves-PA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro estar ciente de que o(a) servidor(a) _____,
inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____ possui uma
programação de trabalho compatível com as atividades a serem desempenhadas no âmbito do curso
FIC de Manicure e Pedicure do Programa Mulheres Mil no IFPA campus Breves.

Breves-PA, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo da chefia imediata

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO VITAE OU CURRÍCULO LATTES

(a ser utilizado pela comissão de seleção do IFPA campus Breves)

Item	Parâmetro	Pontuação	Pontuação obtida
1	Doutorado em qualquer área ¹	20 pontos	
2	Mestrado em qualquer área ¹	15 pontos	
3	Especialização em qualquer área – mínimo de 360 horas ¹	12 pontos	
4	Graduação em qualquer área ¹	10 pontos	
5	Curso Técnico (Magistério, Administração e/ou Informática) ¹	6 pontos	
6	Experiência profissional na área de educação	6 pontos por ano completo (máximo 10 pontos)	
7	Cursos de aperfeiçoamento na área de Secretaria Escolar, Protocolo, Administração e/ou Informática, com carga horária mínima de 20 horas	4 pontos por curso (máximo 10 pontos)	
8	Atuação em comissões (2020-2024)	5 pontos por ano completo (máximo 10 pontos)	
9	Atuação como Coordenador de Curso/Setor/Unidade ou equivalente (2020-2024)	5 pontos por ano completo (máximo 10 pontos)	
10	Participação em eventos (2020-2024)	2 pontos por evento (máximo 10 pontos)	
11	Organização de eventos sociais, técnicos, científicos e culturais (2021-2024)	4 pontos por evento (máximo 10 pontos)	
12	Minicursos, Palestras e Cursos ministrados (2021-2024)	4 pontos por ação (máximo 10 pontos)	
13	Experiência em utilização de Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ²	7 pontos por ano completo (máximo 10 pontos)	
Pontuação Total Máxima			100 pontos

¹ Formação Acadêmica não cumulativa. A pontuação será computada apenas para cursos concluídos e com certificação.

² Comprovado por certificado de conclusão de curso a distância, declaração de matrícula em curso a distância em andamento ou declaração de atuação em ambiente virtual de aprendizagem.

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Identificação do(a) candidato(a)
Nome:
Número de inscrição:
Cargo pretendido:
À comissão de seleção:
Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra o resultado preliminar, devido à justificativa a seguir:

Assinatura do(a) candidato(a)